



PRÉ-AVISO DE GREVE

Ao Primeiro-Ministro, Ao Ministério da Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, a todos os Ministérios, aos Governos das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, a todas as associações patronais e entidades empregadoras de qualquer natureza jurídica do(s) sector(es): instituições, organismos e estabelecimentos da saúde e da segurança social, quer públicos quer privados e outros, nomeadamente nos **organismos reconhecidos na designação de “economia social” ou do terceiro sector, incluindo Mutualidades, Cooperativas e Associações, Fundações e Comunidades, como Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS), ONG, Ordens, Misericórdias, Associações de Bombeiros Voluntários e demais entidades de qualquer natureza jurídica com atividade similar.**

O Sindicato dos Trabalhadores da Saúde, Solidariedade e Segurança Social, ao abrigo do artigo 57º da Constituição da República Portuguesa e nos termos dos artigos 530.º e seguintes do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, e dos artigos 394.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna pública, para todo o seu âmbito e área estatutários, a **adesão à Greve Geral** de 3 de junho de 2026, declarada pela Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses – Intersindical Nacional.

A Greve, sob a forma de uma paralisação total do trabalho durante todo o período de funcionamento correspondente àquele dia, tem os seguintes objetivos:

1- Rejeitar o Pacote Laboral de assalto aos direitos e de afronta à Constituição da República Portuguesa

- Contra a facilitação dos despedimentos e promoção dos despedimentos sem justa causa e a limitação da defesa e reintegração dos trabalhadores; Contra a desregulação dos horários e o trabalho à borla com a reintrodução do banco de horas individual; Contra a generalização da precariedade, com a multiplicação dos motivos justificativos para os vínculos precários; Contra o ataque aos direitos de maternidade e paternidade, com os horários flexíveis para mães e pais com filhos até 12 anos, com deficiência ou doença crónica, a passar a estar dependentes do “ajuste ao funcionamento da empresa” ou a redução da dispensa para amamentação até aos dois anos de idade da criança; Contra o ataque à contratação coletiva, com a imposição da caducidade para acabar com os contratos e os direitos neles consagrados, ou a suspensão ou modificação, por parte do patrão, de parte ou todo o contrato coletivo de trabalho em caso de “crise empresarial”; Contra as limitações à liberdade sindical, limitando a entrada e Ação sindical nos locais de trabalho onde ainda não existe organização; Contra o ataque ao direito de greve e a tentativa de obrigar à prestação de serviços mínimos sem ter em conta as necessidades concretas.



2- Combater a política de retrocesso – Exigir um outro rumo para o País

- Por uma política de desenvolvimento e progresso que responda aos problemas dos trabalhadores e do país e contra a política de retrocesso e exploração que querem impor; Contra o aumento do custo de vida e pelo controlo dos preços, nomeadamente dos bens e serviços essenciais; Pelo aumento geral e significativo de todos os salários e pelo aumento intercalar dos salários que, tendo já tido alguma atualização, foi insuficiente para dar resposta às necessidades e ao brutal aumento do custo de vida; Pela revogação das normas gravosas que já hoje estão na legislação laboral e que promovem a precariedade, a desregulação dos horários, a facilitação dos despedimentos, o bloqueio da contratação coletiva e o desequilíbrio das relações laborais a favor dos patrões; Pela retirada do pacote laboral; Pela defesa, reforço e melhoria dos serviços públicos e das funções sociais do Estado; Por uma vida digna para todos os que trabalham e trabalharam e pela aplicação dos direitos de Abril que a Constituição da República Portuguesa consagra.

Para os trabalhadores, cujo horário de trabalho se inicie antes das 00h00 ou termine depois das 24h00 do dia 3 de Junho de 2026, se a maior parte do seu período de trabalho coincidir com o período de tempo coberto por este pré-aviso, o mesmo começará a produzir efeitos a partir da hora em que deveriam entrar ao serviço, ou prolongará os seus efeitos até à hora em que deveriam terminar o trabalho, consoante os casos.

Os trabalhadores assegurarão os serviços necessários à segurança e manutenção dos equipamentos e instalações.

Os trabalhadores assegurarão ainda a prestação dos serviços mínimos indispensáveis à satisfação das necessidades sociais impreteríveis, nas empresas, estabelecimentos ou serviços que se destinem à satisfação dessas necessidades.

A representação dos trabalhadores em greve é delegada, nas Comissões intersindicais e sindicais, delegados sindicais e piquetes de greve.

Porto, 12 maio de 2026

Pelo Sindicato dos Trabalhadores da Saúde, Solidariedade e Segurança Social